



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.897
De 07 de fevereiro de 2019

Altera dispositivo do Decreto Municipal nº 11.838, de 14 de novembro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal nº 11.838, de 14 de novembro de 2018, passa a vigorar acrescido do §3º:

“Art. 1º [...]

§3º Somente poderá participar das seletivas do programa “Adote um Atleta” o atleta que tenha participado de ao menos 2 (duas) competições oficiais representando o Município, ou que seja oriundo das equipes de formação municipais.”.

Art. 2º Os incisos I, II e III e os §§ 1º, 2º e 3º do art. 2º do Decreto Municipal nº 11.838, de 14 de novembro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

I – Aos atletas inseridos na categoria sub 15, que estejam competindo oficialmente, será estipulado o valor de até R\$ 200,00 (duzentos reais);

II – Aos atletas inseridos na categoria sub 20, o valor estabelecido será de até R\$ 300,00 (trezentos reais);

III – Aos atletas inseridos na categoria acima de 21 anos, o valor estabelecido será de até R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§1º Caso um atleta consiga alcançar marcas entre os 3 (três) melhores nos Jogos Abertos do Interior, sendo sua participação como titular da equipe ou na competição individual, independente da categoria (idade), a ajuda de custo será de até R\$ 700,00 (setecentos reais).

§2º O atleta que participar de competições nacionais e internacionais e nelas alcançar resultados expressivos, atingindo a 4ª



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

(quarta) ou a 5ª (quinta) colocação, terá ajuda de custo de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

§3º O atleta que participar de competições nacionais e internacionais e nelas alcançar resultados expressivos, atingindo da 1ª (primeira) a 3ª (terceira) colocação, terá ajuda de custo de até R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).”.

Art. 3º O art. 11 do Decreto Municipal nº 11.838, de 14 de novembro de 2018, passa a vigorar acrescido de parágrafo único:

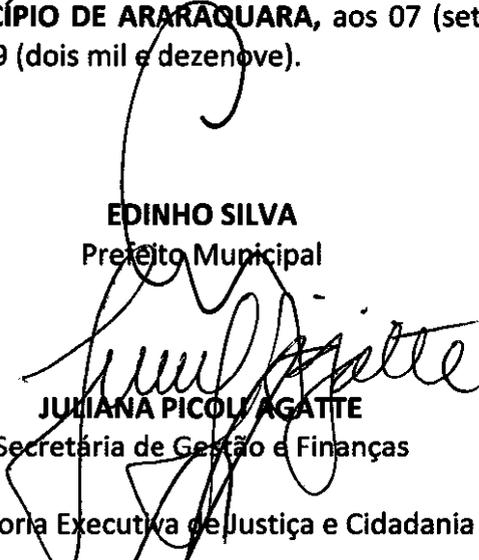
“Art. 11 [...]

Parágrafo único. Excetua-se das disposições do *caput* deste artigo as modalidades de bocha, malha, xadrez e dama, consideradas as particularidades inerentes à prática de tais esportes.”.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio nº 01/2019 (“RAP/MRS”).